



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO 343/2023 - ACI

ORIGEM: Processo de Licitação - PE n° 014/2023-SRP-FMS.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 14.153.138/0001-35

CONTRATADAS: M. DE FREITAS GODINHO-ME, CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e SANTANA S L ANDRADE-EPP.

CONTRATO N° 094/2023-FMS, CONTRATO N° 095/2023-FMS e CONTRATO N° 096/2023-FMS.

REQUERENTE: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade **PE-014/2023-SRP-FMS**, que pede análise e parecer do contrato administrativo.

I - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

Rua Barão do Rio Branco, n°2336, Centro-CEP: 68.270-000 -
Oriximiná -Pará



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.
2. Consta a cláusula de reajustamento de preços.
3. Consta a cláusula de vigência do contrato.
4. Consta o instrumento da minuta do contrato.
5. Consta as cláusulas que define os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
6. Consta a cláusula que declare competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão contratual.
7. Consta cláusula de define os casos de rescisão.
8. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei nº 8.666/93.
9. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
10. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
11. Consta cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.
12. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

13. Consta o ato de designação de fiscal de contrato a seguir para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, as Sras. MÔNICA FRANCO DOS ANJOS, CPF n° 961.309.112-20 e INGRID SOUZA TEIXEIRA, CPF n° 045.069.662-60, e os Srs. LAURO SÉRGIO DE SOUZA MARQUES, CPF n° 021.734.542-50 e ALESSANDRO JOSÉ PEREIRA NOGUEIRA, CPF n° 687.592.402-10.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que o contrato firmado entre o vencedor do certame obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei n°. 8.666/93.

Este contrato está sendo examinado por este Controlador nesta data, no qual se exime das responsabilidades assumidas do não exame do responsável da pasta em tempo hábil.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná - PA, 14 de novembro de 2023.

João Bosco Oliveira de Almeida
Assessor de Controle Interno
Port. 1665/2023